

Of. 2387-09-08.07



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1556/2007
Campo Mourão, 13/06/07 Horas 10:53

Elton
FOTOGRAFISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>06.08.2007</u>		
----- PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

25/06/07

PRESIDENTE

O vereador signatário, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, **REQUER** á Mesa, ouvido o Plenário, que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito Municipal **NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando o seguinte:

- Existe na Secretaria de Educação algum projeto que vise a implantação do ensino em período integral, na rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento Público que o Ensino em período integral é importante não só na formação educacional, como também como fator inibidor da exploração do trabalho infantil como também no combate a marginalidade infantil.

P.deferimento.

Sala das Sessões, 12 de Junho de 2007.

ISIDORO MORAES
VEREADOR

MK/IM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2007	() Projeto de Lei nº	_____ /2007
() Indicação Legislativa nº	_____ /2007	() Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1556</u> /2007	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
() Outros	_____ /2007	() Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 22 10 6 12007.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312